



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA DIÁLOGO, CULTURA E TURISMO LTDA - ME.

PROCESSO Nº 64/2017.

CONVITE Nº 13/2017.

O **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **EMPRESA DIÁLOGO, CULTURA E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.433.583/0001-23, com sede na Rua PH Rolfs, nº 375, sala 303, Bairro Centro, cidade de Viçosa- MG, CEP 36.570-000, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Carneiro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.505.126-40 e carteira de Identidade nº MG 11.073.684, residente e domiciliado a Rua Padre Serafim nº 109, Centro, Viçosa- MG, CEP: 36.570-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a elaboração e acompanhamento de serviços relativos à obtenção do ICMS Patrimônio Cultural para o Município de Brás Pires/MG, conforme Lei Robin Hood (Lei Estadual 18.030/09), conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, anexo da Carta Convite referente ao processo administrativo licitatório 64/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Receberá o **CONTRATADA** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de honorário/remuneração, a importância integral de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% ( trinta por cento) do saldo remanescente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO**

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 64/2017**, modalidade **Convite nº 13/2017**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº

04.01.04.13.391.0052.2068.- Manutenção das atividades administração dos serviços culturais.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços terceiros pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 30 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Itamar Cabral de Miranda- Contratante**  
**Prefeito Municipal de Brás Pires**

  
\_\_\_\_\_  
**Empresa Diálogo, Cultura e Turismo Ltda - Me- Contratada**  
**Rodrigo Carneiro de Carvalho**  
**Representante**

### Testemunhas:

Nome:

CPF: 868.777.036.53

Nome: Mendes

CPF: 333.553.176-97